



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 02/2015**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 1930/2015**

O Município de Barra do Quaraí comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **24 de agosto de 2015**, no horário das 8h às 14h, até o dia **22 de setembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 88, para fins de **CRENCIAMENTO de 01 (um) instrutor de xadrez; 01 (um) instrutor de karatê, para o “ProjES – Projeto Esporte Social”**.

- **Contratação de instrutor de Karatê** (arte japonesa) para desenvolver atividades manhã e tarde para jovens e crianças no PROJES – Projeto Esporte Social, num total de 16 horas aula mês, para um período de 12 (doze) meses.
  - O valor pago ao Instrutor de Karatê por hora trabalhada será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
  - As aulas terão um total de 192 (cento e noventa e duas) horas;
  - Carga horária/mês: 16hs;
  - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente;
- **Contratação de instrutor de Xadrez**, para desenvolver atividades manhã e tarde para jovens e crianças no PROJES - Projeto Esporte Social, num total de 08 horas aula mês, para um período de 12 (doze) meses.
  - O valor pago ao Instrutor de xadrez por hora trabalhada será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
  - As aulas terão um total de 96 (noventa e seis) horas;
  - Carga horária/mês: 08hs;
  - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente;

## **1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

As pessoas físicas interessadas em ministrar os cursos, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 
- a. Carteira de identidade;
  - b. Cadastro de Pessoa Física;
  - c. As Pessoas Físicas residentes em Barra do Quaraí - RS deverão apresentar cópia autenticada e válida da certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município;
  - d. Certificado de participação em algum programa da União, Estado ou Município, acerca da função a qual pretende efetivar o credenciamento.

**3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- b. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c. o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**6. DA FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**7. PAGAMENTO**

**7.1** - O PAGAMENTO do(s) serviços(s) será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

**7.2** - Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente no GAPRE, acompanhados da fatura ou recibo;

**8. FONTE DE RECURSOS**

8.1- Os recursos para pagamento dos contratos serão alocados, respectivamente, das contas:



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27.812.2702.2.232	2.232	3.3.90.36

**9. OBSERVAÇÕES GERAIS**

9.1 – A execução dos serviços se dará de forma parcelada até 12 (doze) meses.

9.2 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

9.3 - Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

**10. INFORMAÇÕES**

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, nº 88, Barra do Quaraí – RS de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Barra do Quaraí, 18 de agosto de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Termo de credenciamento para a prestação de serviços.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. IAD CHOLI, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos da Chamada Pública nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ consoante especificação, anexas, e as previstas no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - da forma e do prazo do pagamento**

O PAGAMENTO do(s) serviços(s) será efetuado, no décimo dia útil após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente no GAPRE, acompanhados da fatura ou recibo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes às faturas ou recibos diretamente aos profissionais, até o décimo dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução**

**I** - O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - É vedado:

**a)** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;\*

**b)** O(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;\*

**c)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo

**CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo do GAPRE, que designará servidor para tanto, conforme portaria anexa ao termo de credenciamento, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - da rescisão**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

**c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADO(A)**



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015**

**DATA DE ABERTURA: 24/08/2015 a 22/09/2015**      **HORÁRIO: 08:00h às 14:00 h.**

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE XADREZ e INSTRUTOR DE KARATÊ.”**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**

**Nº 02/2015**

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do Processo Administrativo n.º 1.930/2015, para “CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE XADREZ e INSTRUTOR DE KARATÊ” a pedido do GAPRE.

Barra do Quaraí, 19 de agosto de 2015.

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
De Administração





Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 18 de agosto de 2015.

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário da Fronteira, **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Chamada Pública nº 02/2015.

Atenciosamente,

---

**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de  
Administração



Processo Nº 1.930/2015

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2015**

O Município de Barra do Quaraí torna público que esta realizando Chamada Pública, de **24/08/2015 a 22/09/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, para “**CRENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE XADREZ e INSTRUTOR DE KARATÊ**”. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
de Administração